



PARECER Nº 002/2023

INTERESSADO(s): CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EMENTA: CONSELHO. EDUCAÇÃO. LEI. REVISÃO	
RELATOR(a): GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s): Ensino Fundamental, Educ. Infantil, Comissão de Normas e Legislação	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Gildéia Campos de Souza, Silvano do Carmo Carvalho, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Vera Lúcia Emiliana de Melo, Ana Marislene de Oliveira Baeta, Jemme Fani Barbosa Castro, Acílio Ferreira da Costa Junior, Dinéia Cristina de Oliveira Martins, Maria da Glória Souza Araújo, Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi, Walmir Wilson Condé, Alexandre Trevisani	
ASSESSORIA TÉCNICA E/OU CONVIDADOS: Não necessário	
PROCESSO: Revisão da Lei e Regimento Interno do CMECL	DATA: 16/02/2023

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Educação, tem por princípio, zelar pelas legislações educacionais regulamentando, fiscalizando e propondo políticas públicas educacionais. Atuando como um “elo interlocutor entre a sociedade e o setor público”¹.

O Sistema Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, instituído pela Lei Municipal 4413/2001, formaliza o Conselho Municipal de Educação como órgão do Sistema que cresce e se desenvolve a cada ano. Nesse crescimento e desenvolvimento contínuo e em grande escala, O CMECL percebeu a necessidade da revisão da sua Lei de criação de nº 5.114 sancionada em 4 de junho de 2009 e vigente há quase 14 (quatorze) anos, e do Regimento interno aprovado em dezembro de 2013, vigente há aproximadamente 10 (dez) anos.

Na esteira dessa perspectiva, o Conselho foi informado da Recomendação do Ministério Público desta cidade sob o Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000266-9 que trata da paridade na composição de Conselheiros-Membros. E assim envidou todos os esforços para que a nova composição pudesse observar as necessidades e peculiaridades do Conselho

¹ http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf



de Educação face suas competências. Então, a situação ora apresentada, corroborou para que fosse feito um estudo e análises da Lei de criação e regimento do CMECL para proposições adequação também à paridade.

Diante disso, a revisão e alteração da lei e regimento interno passou a integrar no Plano de Ação Anual do Conselho (PAT/23) que, na primeira reunião ordinária do ano, foi deliberado encaminhar para discussão em Câmaras Técnicas e Comissões, no dia 16 de fevereiro, às 18h, através da plataforma *google meet*.

MÉRITO:

Atualmente a Rede Municipal de Ensino atende 12.508 alunos, compreendendo 8.729 escolas do Ensino Fundamental e Médio, 3.779 Creches e ou instituições de Educação Infantil. A Rede Privada que atende a etapa da Educação Infantil também é grande no município. Compreende 41 (quarenta e uma) escolas. Essa realidade certamente é muito diferente de 14 (quatorze) anos atrás. Assim vale registrar, a exemplo, o que diz UNDIME sobre a demanda educacional:

O Censo Escolar de 2022 mostra que as matrículas em creches, que haviam recuado entre 2019 e 2021, cresceram no ano passado. Em comparação com o ano anterior, o aumento foi de 8,9% na rede pública e de 29,9% na rede privada de ensino, ultrapassando os índices observados no período pré-pandemia em ambas as redes. Também houve aumento na pré-escola, e, na educação básica como um todo, foram registrados 47,4 milhões de estudantes – 714 mil alunos a mais que em 2021.²

O Ministério da Educação (MEC) e o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) complementam afirmando que, em 2022, houve um crescimento de demanda superior de 5 (cinco) milhões de matrículas na pré-escola num percentual com cerca de 79% na rede pública e 21% na privada, incluindo aproximadamente 167 mil alunos que são assistidos por escolas conveniadas com o poder público³.

Nesses dados nacionais há de se considerar que ele incide nas demandas educacionais do nosso município e ratificam a necessidade de adequar as

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-02/undime-ve-como-positivo-aumento-de-matriculas-na-educacao-infantil>

³ <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-da-1a-etapa-do-censo-escolar-2022>



legislações à realidade atual. A partir dessa premissa, o CMECL vê como imprescindível, diante de sua importância e atuação como controle social e órgão deliberativo, consultivo, normatizador e fiscalizador, atualizar sua própria legislação para que caiba suas atribuições nos parâmetros da realidade atual.

Diante do exposto, as Câmaras Técnicas e Comissão de Legislação reviu a Lei 5.114/2009 assim como o Regimento Interno com vistas às demandas educacionais existentes e à capacidade de atuação do Conselho. Não perdendo de vista que a Competência de alteração da referida lei é de iniciativa do Poder Executivo e Legislativo, mas entendendo que o CMECL pode participar do processo trazendo unidade e cooperação para essa ação.

Perante às discussões e análises tem a conclusão.

CONCLUSÃO:

Após leitura e reflexão de todos os Artigos, incisos e alíneas da Lei 5.114/2009, o Pleno fez algumas alterações que julgou necessárias numa Minuta de Alteração que será reavaliada em Reunião Ordinária 170ª e depois apresentada à SEMEDE e Setor Jurídico da Prefeitura para avaliação. Será também solicitado, através da SEMEDE, que a empresa de Consultoria (IBGP), contratada pela Prefeitura, faça uma apreciação da minuta, se possível com emissão de Parecer. Solicitará no decorrer desse trâmite o diálogo constante com o CMECL.

Conclui-se também que o Regimento Interno deve ser reformulado apenas depois da aprovação final das alterações na Lei 5.114/2009.

Este é o parecer.

APROVAÇÃO:

Os(as) Conselheiros(as) participantes abaixo relacionados a aprovam o presente PARECER e o apresenta para Decisão em plenária conforme Regimento Interno art. 17, parágrafo único em reunião ocorrida em 08 de março de 2023.

Jemme Fani Barbosa Castro, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Acílio Ferreira Costa Júnior, Andressa Rossaine Fernandes, Alexandre Trevisani, Silvano do Carmo Carvalho.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS**



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2023, aprova o Parecer Nº 002/2023 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete 08 de março de 2023

Presidente do CMECL